



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 042

Rúbrica



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROFISSIONAIS AS-CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº11.324.248/0001-24, PALESTRANTE JANE HADDAD.

OBJETO

Palestra educação no século XXI, ampliando olhares para uma educação que ousa, Doutora Jane Patrícia Haddad formação continuada educação infantil e ensino fundamental, palestra a ser realizada em 30/01/2023 formato presencial com duração de 60 (sessenta) minutos, em local escolhido e preparado pela secretaria municipal de educação, as despesas com traslado alimentação e estadia são por conta da contratada.

JUSTIFICATIVA

A função da escola é socializar o conhecimento atuando na formação, sendo, portanto, a escola, um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. É o ambiente propício para o estudante encontrar os meios de se preparar para realizar seus projetos de vida. Logo, a qualidade de ensino é condição necessária, tanto na sua formação intelectual quanto moral, pois, sem ela, o aluno poderá ver seus projetos frustrados no futuro.

Diante do exposto, os profissionais de educação de Novo Progresso tem o propósito de subsidiar as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, dando-lhe vida e visibilidade por meio de investimentos que darão suporte que resultarão nos bons resultados almejados.

Compreendendo o contexto Educação Progressense, foi pensado em trilhar um caminho com o compromisso de oferecer ensino de maior qualidade a fim de avançar na construção de um cidadão melhor, mais participativo e atuante na sociedade em que vive. Priorizar a educação garante conquistas coletivas e individuais. Para isso faz-se necessário valorizar o esforço dos profissionais que desempenham papel importante na construção da melhoria.

Não se pode falar em qualidade de ensino sem citar a formação continuada. Para impulsionar melhores resultados, é necessário ofertar a formação em serviço aos docentes





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



e às equipes técnico-pedagógicas quanto que compõem a Rede Pública de Ensino de nossa municipalidade, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e à distância.

A razão da inexigibilidade deu-se devido a palestrante Jane Patrícia Haddad ser mestre em educação, possuir uma longa trajetória na Educação Brasileira. Com uma forma singular de falar sobre diversas temáticas provocar o despertar de um novo olhar nos educadores. Jane Haddad conta com 22 anos de atuação em escolas como professora, coordenadora pedagógica e diretora, e escreveu diversos artigos sobre educação, sendo a profissional com todas as características suficientes para suprir as lacunas oriundas do período pandêmico, sua temática vem em direção aos nossos interesses em construir uma sociedade melhor, após comparativo de custos e benefícios observou-se que os valores do trabalho estão dentro da média e tendo em vista a capacidade inquestionável da profissional o custo benefício da aquisição é indiscutivelmente viável, referenciando o princípio da economicidade.

Não foi o mero acaso que se optou pela profissional citada, fora, antes, olhado atentamente para as melhores práticas, espelhado em experiências de sucesso em outros municípios que deram certo e puderam compartilhar suas experiências. Depois das consultas nas Secretarias Municipais de Educação em conjunto com sua equipe de coordenadores pedagógicos concluiu-se que a mesma é capaz de subsidiar com a organização dos seus elementos que estão alicerçados em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o ato de aprender, como matrizes de toda a ação educativa, trazendo uma injeção de ânimo aos educadores melhorando a qualidade de ensino, resultando, conseqüentemente, em aprendizagem significativa com o foco no sucesso da educação. Visando reparar o período pandêmico onde o aluno de escola pública sofreu uma significativa perda na qualidade de ensino, entendemos que esse período afetou não somente aos alunos, mas também aos educadores e aos demais servidores da Educação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas dos contratos serão pagas com o recurso do FME (Fundo Municipal de Educação).

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ÓRGÃO	006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	2047	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:	15001001	RECEITA DE IMPOSTOS TRANSF- EDUCAÇÃO

DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços prestados e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

O VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM AS COTAÇÕES É DE:

VALOR ESTIMADO	R\$ 25.000,00
----------------	---------------

DA FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Ficará designada para fiscalização dos contratados a servidora Nubia Machado para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o Fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses e estará diretamente vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Atenciosamente,


Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº009/2021-GMP/NP



